



Estado de Goiás
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA
CURSO DE ESP. EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOVA PROPOSTA PARA O REGULAMENTO DE UNIFORMES DA PMGO

Geraldo Oliveira da Silva

Orientadora: Profª. Ms. SILVANA ROSA DE JESUS RAMOS

df

Biblioteca



00010724

7404
00079000

910

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA E. DE SEGURANÇA PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM G. DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOVA PROPOSTA PARA O REGULAMENTO DE UNIFORMES DA PMGO

Geraldo Oliveira da Silva

**Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade
Estadual de Goiás como requisito
parcial à obtenção do título de
Especialista em Gerenciamento de
Segurança Pública.**

Orientador: Prof^a. Ms. SILVANA ROSA DE JESUS RAMOS

Goiânia - GO

2013

Geraldo Oliveira da Silva

**NOVA PROPOSTA PARA O REGULAMENTO DE UNIFORMES DA PMGO
NEW PROPOSAL FOR REGULATION OF UNIFORMS PMGO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade
Estadual de Goiás como requisito
parcial à obtenção do título de
Especialista em Gerenciamento de
Segurança Pública:

**Após a defesa e análise do trabalho de conclusão de curso do
candidato supracitado, o mesmo foi considerado:**

- () **APROVADO** com nota final ____.
- () **REPROVADO** com nota final ____.

Prof. Ms.Silvana Rosa de Jesus
Academia de Polícia Militar

Prof. Esp. Décio Fernandes de Faria
Academia de Polícia Militar

Goiânia - GO
21/11/2013

NOVA PROPOSTA PARA O REGULAMENTO DE UNIFORMES DA PMGO

Pós-graduando - Geraldo Oliveira da Silva

Orientadora: Prof^ª. Ms. Silvana Rosa de Jesus Ramos

RESUMO

O objetivo do presente trabalho é considerar uma nova proposta para o regulamento de uniforme para a Polícia Militar do Estado de Goiás, frente ao atual regulamento, levando em consideração todas as condições técnicas e que seja aplicável no cenário atual, levando em consideração os fatores militares e policiais da corporação. A presente proposta objetiva simplificar e adequar o novo regulamento de forma a ser exequível sua utilização na prática e fortalecendo sua existência e que seja reconhecido pelo público interno como sendo a ferramenta norteadora para a prática saudável do uso da farda do ponto de vista social e do significado que isto traz para a cultura militar, levando em consideração a necessidade ter um regulamento de uniforme que não mude constantemente.

PALAVRAS-CHAVE: Regulamento. Uniforme. Farda. Militar.

ABSTRACT

The objective of this paper is to consider a new proposal for the regulation uniform for the Military Police of the State of Goiás, against the current regulation, taking into account all technical conditions which will apply in senary current, taking into consideration the factors military and officers of the corporation. This proposal aims at simplifying And bring the new regulation in order to be feasible its use in practice and strengthening their existence and that is recognized by the public as the internal guiding tool for the healthy practice of using the uniform of the social point of view and the meaning it brings military culture, taking into account the need to have a regulation uniform that does not change constantly.

Keywords: Regulation. Uniform. Fard. Military.

Pós-graduando do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública da Polícia Militar do Estado de Goiás em convênio com a Universidade Estadual de Goiás, geragyn42@gmail.com.

Orientadora: Prof^ª. Ms. Silvana Rosa de Jesus Ramos da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo desenvolver uma Nova proposta para o Regulamento de Uniformes da PMGO, visando melhorar o regulamento existente, o qual se encontra alterado e com deficiência em sua aplicação devido a inclusão de várias peças do fardamento que não estão devidamente assentados no RUPMEGO atual, fragilizando de certa forma a estrutura regulamentar não permitindo padronizar o uso dos uniformes dentro do rigor militar, o que traduz em descrédito as normativas prevista no regulamento em vigor.

Uma força militar sempre busca o padrão em tudo que faz, e os regulamentos de uniformes militares espelham esse interesse, uma vez que o fardamento é o referencial de uma tropa e de uma corporação inteira, quer seja prestando serviço ou em apresentações cívico militar, portanto a postura de um militar começa em sua apresentação fardado e isto deve ser disciplinado em um regulamento que determine suas nuances e perfis adequado à boa apresentação.

O presente artigo científico utilizará a metodologia de revisão de literatura, utilizando livros, regulamentos de outras polícias e sites afins, para fazer um comparativo das alterações ocorridas durante as suas existências, bem como analisar a história da farda e dos uniformes para nos orientar na condução e concretização dos trabalhos pertinentes ao estudo ora indicado Curso de Gestão em Segurança Pública.

Como forma de determinar o conteúdo deste artigo, vale buscar algumas informações da historia como reforço no entendimento do assunto ora abordado e que nos mostrará em breves palavras o que é farda ou uniforme: de acordo com o dicionário Aurélio farda é um uniforme militar. Porém os uniformes tem sua historia dentro da temática brasileira no que tange nossa cultura. De acordo com *Gértea Oliveira e Ivone Pereira Lima* apud Bourdieu 1993

A farda, mais do que uma vestimenta de trabalho, é uma investidura. Vesti-la é transformá-la em sua eficácia simbólica, que não só projeta uma determinada imagem sobre os outros, mas, também transforma a imagem que a pessoa tem de si mesma, ao mesmo tempo em que modifica - a partir dessa farda - as atitudes dos outros e as próprias, numa tentativa de ambas, para ajustar-se a essa nova imagem.

A farda é uma marca distintiva de um militar seja das forças armadas ou das forças auxiliares, nela está intrínseco o valor e a altivez de um profissional da área militar, o qual representa sua instituição em qualquer lugar que estiver; a farda em seu esplendor reforça a grandeza de uma instituição e por isso deve ser tratada de forma respeitosa e com muito esmero, não obstante, as instituições também devem ter o devido cuidado para não permitir que estes uniformes desçam ao esculacho da apresentação, o qual poderia colocar o militar em um sofrimento psicológico em razão de sua tradição. Desta feita, é notório e evidente que uma farda se apresente bem, dentro de suas características militares enaltecem e aumentam a autoestima do homem fardado.

Porque não se trata somente de um indivíduo apropriando-se de uma função - a policial, nesse caso -, mas também do movimento inverso, já que o sujeito "só toma posse de sua função se aceita deixar-se possuir por ela em seu corpo" [Bourdieu, 1999, p. 22].

Nesse contexto, o policial militar deve respeitar e honrar a farda que usa para representar bem sua instituição.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

Propor uma nova roupagem doutrinaria para o regulamento de uniforme preservando suas características tipicamente militares, e aprimorando

suas linhas de confecções de forma padronizadas e com conteúdo ordenado em seus detalhes para que o padrão fortaleça a aparência forte do militar uniformizado.

2.2 Específicos

Sugerir a inclusão no regulamento de uniformes, as peças de fardamento que ainda não contemplam, e o enquadramento das peças existentes conforme preceitua a doutrina e o padrão militar.

3. DESENVOLVIMENTO

Segundo Almeida apud Foucault, (1988: 27-8) diz que na história das sociedades modernas, os uniformes estão ligados ao surgimento do poder disciplinar, com seu nascimento no século 15 como indumentária militar, não sendo exclusividade dos militares, mas também de prisioneiros, escolares e profissionais.

A farda sempre foi algo que representou a nobreza e a hierarquia social, desde 1831, ano de criação da Guarda Nacional que tem o uniforme como forma de demonstrar diferenças hierarquizadoras no contexto social brasileiro. Segundo (Rodrigues et alii, 1981; 18) “é o Estado que confirma a autoridade local conferindo-lhe um caráter nacional assegurado pela patente, pelo uniforme, pelas armas...”. Com esta afirmação, podemos dizer que não podem ser tratados de qualquer forma os uniformes militares, diante de tamanha importância representativa e com a finalidade de formatar a autoridade militar dentro das ligações estatais.

Um policial fardado desperta na sociedade um senso de autoridade e respeito, os quais se traduzem em segurança ostensiva que eleva as considerações sociais frente a uma instituição, não obstante devemos entender que um homem bem fardado fortalece a representatividade de sua instituição, o que fortalece os laços entre polícia e sociedade.

A farda é, ao menos à primeira vista, a marca distintiva de um policial. Aquela que o aponta como tal. Imagem da força policial, seu uso desencadeia múltiplos significados. Nele se expressa essa dinâmica de adscrição contrastiva que a força policial mantém em relação à sociedade civil (Sirimarco, 2009).

Neste estudo busca-se apresentar uma nova proposta para o regulamento de uniformes da PMGO, tendo em vista que o existente não oferece corretas condições de cognição por parte de seus integrantes, isto coloca em "xeque" a força desse regulamento. Vale ressaltar que para disciplinar ou ordenar qualquer forma de atuação de um determinado grupo, necessitamos possuir uma doutrina estabelecida que forneça as condições de execução de ações específicas. Nesse contexto a administração enquanto doutrina que orienta e disciplina as temáticas de padrões e planejamentos, também nos traz ensinamentos sobre os padrões a seguir e como não deixar de estabelecer critérios fundamentais no âmbito das linhas de execução de qualquer atividade que exija alinhamento definidos e com objetivos a serem alcançados do ponto de vista administrativo, levando em consideração suas medidas, pensamentos e direção, dentro de um raciocínio apontado para gerar os lucros vinculados aos processos desenvolvidos junto ao grupo participante.

Para Campos (13), padrão tem a conotação de consenso a respeito do procedimento, medida, maneira de pensar, dirigir [...], com o objetivo de unificar e simplificar de tal maneira que, de forma honesta, seja conveniente e lucrativo para as pessoas envolvidas. Dai a necessidade de unificar e simplificar o fardamento, formatando um padrão de qualidade em sua apresentação.

O antigo regulamento não contempla algumas peças que hoje estão em uso e traz em seu bojo várias denominações que nesta proposta são colocadas de forma coesa e sem muitos detalhes que não atende as necessidades de hoje; o objetivo desta proposta é simplificar e ajustar o novo regulamento dentro dos padrões militares que norteiam a vida na caserna, levando em consideração detalhes que vem valorizar o fardamento do ponto de vista militar, valorizando postos e graduações em sua apresentação uniforme.

O uso dos fardamentos é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Polícia Militar do Estado de Goiás, tendo a finalidade de permitir a identificação imediata desses profissionais, gerar uma expectativa de comportamento na população, além de contribuir para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da corporação na opinião pública. Constituindo a obrigação de todo Policial Militar zelar por seus fardamentos e sua correta apresentação em público, bem como a de seus pares e subordinados.

Conforme determina o [Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército, 1ª edição, 2002], "Valores, Deveres e Ética Militares são conceitos indissociáveis, convergentes e que se complementam para a obtenção de objetivos individuais e institucionais.

Neste contexto Cabe ao Comandante-Geral exercer ação fiscalizadora junto a estabelecimentos de ensino, corporações, empresas ou organizações de qualquer natureza que usem uniformes, de modo a não permitir que aqueles sejam confundidos com os fardamentos previstos neste regulamento, bem como baixar atos complementares a esta Lei, relativos às características, ao uso de fardamentos e condecorações, após o pronunciamento da Comissão Permanente de Fardamento. A Comissão Permanente de Fardamento será designada pelo Comandante-Geral PMGO. Dentro do propósito de regulamentar o uniforme, se faz necessário fortalecer a fiscalização do uso da farda, não permitindo usar ou sobrepor aos fardamentos, peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza não previstos no regulamento, somente com ato complementar do Comandante-Geral devidamente publicado.

É importante doutrinar também o uso do uniforme em missões no exterior, no sentido de adequar a cada situação e necessidade desde que tenha autorização do Comandante-Geral. Como já foi referido neste texto as questões de apresentações fardado, é imperioso que seja disciplinado no regulamento de uniforme a padronização quando da apresentação em solenidades militares e atos sociais, devendo fazê-lo de forma padronizada em um mesmo fardamento, dentro de cada círculo hierárquico, Cabendo ao Chefe do Estado-Maior Geral e, por delegação, aos Comandantes e aos Comandantes de OPM, a designação de fardamentos nas condições acima

citados, em correspondência, quando for o caso, com os trajes previstos para civis, conforme estiver previsto no regulamento de uniformes. Fazer a previsão legal de uso dos uniformes como ato exclusivo do pessoal da ativa, permitindo a policiais militares de outra corporação usá-lo quando da participação em curso de formação na PMGO. De acordo com a Lei [8.033 em seu art. 40, 71, § único e 72 respectivamente, [...] A violação das obrigações ou dos deveres Policiais-Militares constituirá crime ou transgressão disciplinar, na conformidade da legislação ou regulamentação específica[...] os uniformes da Polícia Militar, com seus distintivos, insígnias e emblemas são privativos dos Policiais-Militares e representam o símbolo da autoridade Policial-Militar com as prerrogativas que lhes são inerentes [...] constituem crimes previstos na legislação específica o desrespeito aos uniformes, distintivos, insígnias e emblemas Policiais-Militares, bem como seu uso por quem a eles não tiver direito [...] o uso de uniformes com seus distintivos, insígnias e emblemas, bem como os modelos, descrição, composição, peças acessórias e outras disposições são estabelecidos na regulamentação específica da Polícia Militar.

4. ALTERAÇÕES NOS FARDAMENTOS EXISTENTES

4.1 Das definições do uniforme

As alterações do fardamento da PMGO ora trabalhada neste artigo, podem ser vistos no anexo I deste artigo, o qual se apresenta como proposta para a transformação do regulamento em vigor, com foco específico, que é um Decreto Governamental, para se tornar uma Lei de Uniformes para a instituição, que teria como definição o seguinte nome: Lei de Fardamento da PMGO – LEFAR. Nas definições dos uniformes na nova proposta visualizam-se as alterações pertinentes aos detalhes de peças, detalhes frasais, e os uniformes de cunho normal que determinavam seu uso para cavalarião somente em ocasiões de competições; nesta nova proposta prevê seu uso normal. Vale ressaltar que no regulamento anterior, tem as previsões de subdivisões dos uniformes, tais como no 4º uniforme, que prevê 4º b, c e d, nesta nova proposta apenas a sequência normal sem subdivisões, instituindo masculino e feminino com forma de separar os moldes do fardamento, bem

como apenas crescer para o cavalarião as peças que lhe são peculiar, repetindo-as da sequência anterior; apesar de não ter uma definição ou regulamentação prevista para a dobra da manga da gandola do 4º uniforme, entende-se que este padrão fica a critério do Comandante, se o clima está frio deve-se manter a manga desdobrada, e ao contrário, dobrada, o único objetivo disso é manter o padrão que é uma base forte da cultura militar, todavia, para que não gere uma celeuma, caberia ao Comandante-Geral baixar uma portaria disciplinando isto, para que não se use a gandola como um roupa qualquer no quesito dobra da manga; tendo em vista que o padrão por todas as forças militares, é o uso da dobra até altura dos cotovelos. Em serviço normal – quebrarmos o paradigma da padronização extremada e permitir que quem queira se proteger dos raios do sol e do câncer de pele, que use as mangas desdobradas e, quem não tem medo de câncer de pele, que use dobradas até a altura do cotovelo; Em solenidade militar, padronizar as mangas sempre dobradas acima do cotovelo.

Definem-se aqui os galardões dos uniformes de solenidades grandes galas, solenidades e cerimônias, detalhando o que cada conjunto de fardamento irá determinar em cada situação.

É imperioso ressaltar que nos uniformes em referência os (aos) sapatos femininos vem definido a medida dos saltos para determinar a altura de cada um, sendo de 30 mm a 60 mm.

É latente a necessidade de definir e com padrões bem esclarecidos a utilização dos uniformes pelo corpo de saúde da corporação, tendo em vista que o uniforme branco ora utilizado não estabelece um parâmetro militar para seu uso, nesta nova proposta fica estabelecido o uso correto desse uniforme, com a utilização de quepe, casquete ou bibico, além das peças normais já em utilização, permitido sua utilização somente no interior de Unidade PM de Saúde.

O 7º, 8º, 9º e 10º Fardamentos, entram como parte nova; uma vez que não há disposição para uniformes de unidades especiais, veraneio e de apoio no regulamento atual, os quais são utilizados pelas Companhias de Operações Especiais – COE, Grupamento Aéreo – GRAer, Balneário e de manutenção respectivamente usado exclusivamente em eventos específicos.

As alterações nos uniformes da Academia de Polícia Militar, especificamente os galas azul e branco determinam para cada uma, sua especificidade de forma completa com os detalhes pertinentes a cada um dos conjuntos.

4.1 Inclusões de fardamentos

Frente à necessidade de criar novos uniformes para atender algumas características de mudanças do cenário corporativo, bem como dar vida as solenidades do ponto de vista histórico e cultural da instituição, esses uniformes não foram contemplados no regulamento atual, ficando fora do contexto regulamentar não completando assim a força legislativa que o caso requer no âmbito da PMGO.

Assim sendo, a nova proposta de regulamento de uniformes, agregam em seu bojo os uniformes “Fardamento Gama Cerqueira”, Presidente da Província de Goiás na data em que foi criada a Polícia Militar Goiana, “Fardamento Distinto de Cavalaria” exclusivo do Regimento de Polícia Montada – RPMon, usado em datas comemorativas da PMGO e em eventos especiais.

4.2 Da Composição e Uso de Adereços

Todo Policial Militar ao se fardar, deverá aprestar adequadamente a sua vestimenta. Para tanto, alguns adereços tornam-se obrigatórios na apresentação pessoal.

O anexo I traz as alterações que o atual regulamento não prevê, sendo as platinas para Oficiais e Subtenentes a serem usadas no uniforme de trânsito, a divisa para soldado de 1ª classe como forma de identificar a antiguidade entre os soldados, uma vez que a letra c, § 2º art. 8º do decreto lei 667 de 02 de julho de 1969 prevê a subdivisão da classe de soldados em até três, [...] subdividir a graduação de soldado em classes, até o máximo de três[...] [incluída pelo Decreto Lei 2.106, de 6.2.1984], bem como os bordados das divisas que estabelece um padrão de bordado condizente com uma boa apresentação pessoal, neste mesmo sentido a nova proposta alcança as insígnias dos Cursos de Formação de Oficiais – CFO e Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares - CHOA, redefinindo e colocando em sua ordem natural

dentro dos preceitos militares, as alterações ora sugeridas vem estabelecer parâmetros de utilização dos uniformes e também objetivando o fortalecimento da hierarquia e disciplina além de atender as características militares e enriquecer o fardamento em sua aparência frente aos diversos públicos em que a PMGO se apresenta. Todas as características, formato, medida, cores e delimitações estão contidas no anexo I deste artigo.

5. MATERIAIS E MÉTODOS

Foi priorizado a análise de vários regulamentos de uniformes, bem como trabalhos acadêmicos pertinentes e que agregaram informações consistentes para fundamentar este artigo, utilizamos a revisão de literatura como meio de pesquisa e a busca de elementos fundamentais para o desenvolvimento do trabalho ora desempenhado, tendo em vista a nossa pesquisa necessita da comparação de outros regulamentos de uniformes, inclusive do Exército Brasileiro. Buscamos também pesquisar nos primórdios como se estabeleceu a criação do fardamento como sendo uma atividade tipicamente militar e sua razão de existir, neste contexto fomos buscar a criação da Guarda Nacional e suas características milicianas.

6. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Observamos que os regulamentos militares de outras coirmãs estão definidos linhas a seguir dentro do fundamento da utilização e emprego dos vários fardamentos em vigor na instituição, disponibilizados em sites e com facilidade de busca por outros campos de interesses, mantendo sempre atualizados de acordo com o surgimento de novas peças. Priorizando o fortalecimento de um padrão institucional como é o caso da PMESP e PMMG, que por vários anos mantém a mesma farda como característica corporativa.

Neste diapasão, podemos analisar a PMGO como uma instituição que não tem a cultura de manter seus padrões de fardamentos, ora de uma cor ou modelo, ora de outra cor ou modelo, não levando em consideração a necessidade de um regulamento uniforme forte que venha a auxiliar os

comandos no cumprimento do uso correto da farda pelos policiais militares, uma vez que sem uma legislação de fardamento forte inviabiliza inclusive a confecção deste, tendo em vista que não existe um parâmetro bem definido para disciplinar tanto forma, quanto as medidas que devem seguir um padrão rigoroso de fabricação, objetivando a boa apresentação do policial militar em qualquer missão que esteja escalado.

O Exército Brasileiro concentra esforços no sentido de ter um regulamento de uniforme tão forte quanto o disciplinar, visualizando e entendendo que um tem a haver com o outro, pois se não há obediência no uso da farda, conseqüentemente, existirá desrespeito ao regulamento disciplinar, pois neste há referências sobre o uniforme de forma bem clara e objetiva, assim sendo observamos que muitas peças de uniformes em uso não constam no regulamento de uniformes da PMGO.

Nesta nova proposta observou-se estas anomalias e trabalhou-se para apontar as sugestões de mudanças em alguns uniformes, acréscimo de detalhes em outros, bem como incluiu os fardamentos que ora estão em uso sem constar no regulamento atual.

7. CONCLUSÃO

A presente proposta aponta diante do estudo realizado e de acordo com o anexo I, que deve ser incluído no regulamento de uniformes, os seguintes:

- ✓ Fardamento Gama Cerqueira;
- ✓ Fardamento do GRAer;
- ✓ Fardamento de Operações Especiais;
- ✓ Fardamento de Manutenção;
- ✓ Fardamento Ambiental;
- ✓ Túnica Curta;
- ✓ Fardamento de Veraneio

Fardamentos que sofreriam alterações em detalhes de acordo com o anexo I:

- ✓ Fardamentos de Gala da Academia de Polícia Militar;
- ✓ Fardamentos de Manutenção;

- ✓ Fardamentos utilizados em unidades de saúde.

Peças de fardamentos que sofreriam alterações, de acordo com o anexo I:

- ✓ Divisas de graduados;
- ✓ Insígnias do Curso de Formação de Oficiais QOAPM;
- ✓ Arma dos Oficiais QOAPM;
- ✓ Insígnias do Curso de Formação de Oficiais – QOPM;
- ✓ Insígnias de Aspirantes a Oficiais.

Referências Bibliográficas

1. **Almeida**, Adilson José de, Uniformes da Guarda Nacional (1831-1852): a indumentária na organização e funcionamento de uma associação armada, Museu Paulista da USP, São Paulo, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/anaismp/v8-9n1/04.pdf>
2. **Brasil**, Goiás, Casa Civil da Governadoria, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás e alterações, Goiânia, Goiás, Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, 1975, disponível em: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/1975/lei_8033.htm
3. **Brasil**, Minas Gerais, Regulamento de Uniformes da PMMG, Resolução nº 4242, 2013. Disponível em: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/42bpm/2102013115334239.pdf>
4. **Brasil**, Regulamento de Uniformes do Exército Brasileiro - RUE, EB, encontrado em: <http://www.sgex.eb.mil.br/Rue%20web/Frames.htm>
5. **Brasil**, São Paulo, Regulamento de Uniformes da PMESP, disponibilizado em: <http://pt.extpdf.com/regulamento-de-uniformes-pdf.html#a0>
6. **Brasil**, Vade-Mécum Cerimonial Militar do Exército Brasileiro, Valores, Deveres, e Ética Militares (VM), EB, Disponível em: www.sgex.eb.mil.br/vade_mecum/valores_etica_militares/vade_mecum.htm
7. **Brasil**. Senado Federal. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, Distrito Federal: Senado, 1988. Disponível em: www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf
8. **Brasil**, Casa Civil da Presidência da República, Decreto-Lei 667, 1969. Disponível em: <https://www.google.com.br/search?q=constitui%C3%A7%C3%A3o+do+estado+>

[de+goi%C3%A1s+atualizada+pdf&oq=constitui%C3%A7%C3%A3o&aqs=chrome.2.69i57j0j69i59l2j0l2.7632j0j8&sourceid=chrome&espv=210&es_sm=122&ie=UTF-8](https://www.google.com.br/search?q=constitui%C3%A7%C3%A3o&aqs=chrome.2.69i57j0j69i59l2j0l2.7632j0j8&sourceid=chrome&espv=210&es_sm=122&ie=UTF-8)

9. **Brasil**, Assembleia Legislativa, Constituição Estadual, Goiás, 2012. Disponível em: https://www.google.com.br/search?q=constitui%C3%A7%C3%A3o+do+estado+de+goi%C3%A1s+atualizada+pdf&oq=constitui%C3%A7%C3%A3o&aqs=chrome.2.69i57j0j69i59l2j0l2.7632j0j8&sourceid=chrome&espv=210&es_sm=122&ie=UTF-8

10. **Farias**, Décio Fernandes de, Major da Polícia Militar do Estado de Goiás, Minuta de Lei do Regulamento de uniformes, Goiânia, Goiás, 2001.

11. **Sirimarco**, Mariana, A vida com farda, A vestimenta policial como relato institucional em disputa, *Tradução de Gértea Oliveira e Ivone Pereira*, Revista Brasileira De Ciências Sociais - Vol. 28 N° 82, 2012 <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v28n82/v28n82a03.pdf>

ANEXO I

DAS DEFINIÇÕES DO UNIFORME

1. FARDAMENTO PARA OFICIAIS E ASPIRANTES A OFICIAIS

É o fardamento que destaca o militar em situações de grandes comemorações, seja em solenidades militares ou em correspondência na área civil.

1.1 Em grandes galas, solenidades e cerimônias:

I) - Masculino:

- a) Quepe, na cor preta e com insígnia própria, nas suas cores;
- b) Túnica, na cor branca;
- c) Camisa de mangas longas, na cor branca;
- d) Gravata vertical, em seda, na cor preta;
- e) Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- f) Calça social, na cor ocre escuro;
- g) Meias, na cor preta;
- h) Sapato social, na cor preta.

II - Feminino:

- a) Casquete, na cor preta e com insígnia própria, nas suas cores;
- b) Túnica modelo feminino, na cor branca;
- c) Camisa de mangas longas, na cor branca;
- d) Gravata de lenço, em seda, na cor preta;
- e) Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- f) Saia reta, na cor ocre escuro;
- g) Meia de seda, na cor da pele;
- h) Sapato social, na cor preta, com salto de 30 a 60 mm.

1.2 2º Fardamento: Solenidades e Cerimônias

I - Masculino:

- a) Quepe, na cor preta e com insígnia própria, nas suas cores;
- b) Túnica, na cor ocre escuro;
- c) Camisa de mangas longas, na cor ocre clara;

- d) Gravata vertical, em seda, na cor preta;
- e) Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- f) Calça social, na cor ocre escuro;
- g) Meias, na cor preta;
- h) Sapato social, na cor preta.

II - Cavalarianos: o acima previsto com as seguintes alterações:

- a) Calça, padrão culote, na cor ocre escuro;
- b) Botas para cavalarianos, na cor preta e esporas sem roseta

(opcional).

III - Feminino:

- a) Casquete, na cor preta e com insígnia própria, nas suas cores;
- b) Túnica modelo feminino, na cor ocre escuro;
- c) Camisa de mangas longas modelo feminino, na cor ocre clara;
- d) Gravata de lenço, em seda, na cor preta;
- e) Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- f) Saia reta ou calça social, na cor ocre escuro;
- g) Meia de seda, na cor da pele;
- h) Sapato social, na cor preta, com salto de 30 a 60 mm.

1.3 3º Fardamento: Solenidades, Cerimônias

I - Masculino:

- a) Quepe, na cor preta e com insígnia metálica própria, de acordo com o posto ou graduação;
- b) Túnica curta, na cor ocre escuro;
- c) Camisa de mangas longas, na cor ocre clara;
- d) Gravata vertical, em seda, na cor preta;
- e) Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- f) Calça social, na cor ocre escuro;
- g) Meias, na cor preta;
- h) Sapato social ou coturno, na cor preta.

II - Cavalarianos: o acima previsto com as seguintes alterações:

- a) Calça, padrão culote, na cor ocre escuro;
- b) Botas para cavalariáneos, na cor preta e esporas sem roseta (opcional).

III - Feminino: alteram as seguintes peças:

- a) Gravata de lenço, em seda, na cor preta;
- b) Saia reta ou calça social, na cor ocre escuro;
- c) Meia de seda, na cor da pele;
- d) Sapato social, na cor preta, com salto de 30 a 60 mm.

IV - Em competição hípica: o previsto no item I com:

- Capacete hípico, na cor preta.

1.4 4º Fardamento: Farda de trânsito, expediente administrativo e visitas

I - Masculino:

- a) Quepe, na cor preta e com insígnia própria, nas suas cores ou gorro sem pala, na cor preta e com insígnia metálica própria, de acordo com o posto ou graduação;
- b) Camisa meia manga, na cor ocre clara;
- c) Camiseta de malha, na cor preta;
- d) Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- e) Calça social, na cor ocre escuro;
- f) Meias, na cor preta;
- g) Sapato social, na cor preta.

II – Feminino:

- a) Casquete ou gorro sem pala na cor preta e com insígnia própria;
- b) Saia reta ou calça social feminina, na cor ocre escuro;
- c) Camisa meia manga, na cor preta;
- d) Camiseta de malha, na cor preta;
- e) Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- f) Meia de seda, na cor da pele;
- g) Sapato social, na cor preta, com salto de 30 a 60 mm.

III - Cavalarianos: o previsto no item I com as seguintes alterações:

- a) Calça, padrão culote, na cor ocre escuro;
- b) Botas para cavalarianos, na cor preta.

IV - Gestantes:

- a) Casquete ou gorro sem pala na cor preta e com insígnia própria, nas suas cores;
- b) Bata especial para gestantes, tipo camisão, na cor ocre escuro;
- c) Camiseta de malha, na cor preta;
- d) Calça especial para gestantes, com cós de malha, na cor ocre escuro;
- e) Meias de seda, na cor da pele;
- f) Sapato social, na cor preta, com salto de 30 mm e solado antiderrapante.

1.5 5º Fardamento: Expediente em Unidade/Posto de Saúde Militares:

I - Masculino:

- a) Quepe, na cor preta e com insígnia própria, nas suas cores ou gorro sem pala, na cor preta e com insígnia metálica própria, de acordo com o posto ou graduação;
- b) Camisa meia manga, na cor branca;
- c) Camiseta de malha, na cor branca;
- d) Cinto de nylon, na cor branca, com ponteira e fivela metálica;
- e) Calça social, na cor branca;
- f) Meias, na cor branca;
- g) Sapato social, na cor branca.

II - Feminino:

- a) Casquete ou gorro sem pala, na cor preta e com insígnia própria;
- b) Camisa meia manga, na cor branca;
- c) Camiseta de malha, na cor branca;

- d) Cinto de nylon, na cor branca, com ponteira e fivela metálica;
- e) Saia reta ou calça social feminina, na cor branca;
- f) Meia de seda, na cor da pele;
- g) Sapato social, na cor branca, com salto de 30 a 60 mm.

III - Gestantes:

- a) Casquete ou gorro sem pala na cor preta e com insígnia própria;
- b) Bata especial para gestantes, tipo camisa, na cor branca;
- c) Camiseta de malha, na cor branca;
- d) Calça especial para gestantes, com cós de malha, na cor branca;
- e) Meias de seda, na cor da pele;
- f) Sapato social, na cor branca, com salto de 30 mm e solado antiderrapante.

1.6 6º Fardamento: Serviço Operacional e Instruções Gerais

I - Geral:

- a) Gorro com pala, na cor preta ou boina preta, conforme a determinação;
- b) Gandola, na cor cáqui;
- c) Camiseta de malha, na cor preta;
- d) Calça operacional, na cor cáqui;
- e) Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- f) Cinto de Nylon de Armação, na cor Preta, com fivela na cor preta;
- g) Meias, na cor preta;
- h) Coturnos, na cor preta.

II - Cavalarianos: O acima descrito com:

- a) Calça padrão culote, na cor cáqui;
- b) Botas hípicas, padrão militar, na cor preta

1.7 7º Fardamento: De Operações da COE, usado exclusivamente em operações especiais e em eventos específicos

- a) Boina preta;
- b) Gandola, na cor camuflado urbano;
- c) Camiseta de malha, na cor preta;
- d) Calça operacional, na cor camuflado urbano;
- e) Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- f) Cinto de Nylon de Armação, na cor Preta, com fivela na cor preta;
- g) Meias, na cor preta;
- h) Coturnos, na cor preta.

1.8 8º Fardamento: Radiopatrulhamento Aéreo

- a) Gorro com pala, na cor preta;
- b) Macacão de vôo, na cor verde-sávia, padrão antichama;
- c) Camiseta de malha, na cor preta;
- d) Meias, na cor preta;
- e) Borzeguim, na cor preta.

1.9 9º Fardamento: Policiamento Veraneio, nas modalidades de Balneário e Ciclístico

- a) Gorro com pala, na cor preta;
- b) Camiseta gola pólo, na cor padrão;
- c) Bermuda operacional, na cor cáqui;
- d) Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- e) Cinto de Nylon de Armação, na cor Preta, com fivela na cor preta;
- f) Meias, na cor preta;
- g) Tênis, na cor preta.

1.10 10º Fardamento: Serviços Gerais, Manutenção e Logística

- a) Gorro com pala, na cor preta;
- b) Jaleco para serviços gerais, na cor cáqui;
- c) Calça operacional, na cor preta;

- d) Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- e) Meias, na cor preta;
- f) Borzeguim, na cor preta.

1.11 11º Fardamento: Educação Física

I - Masculino:

- a) Camiseta de malha, na cor preta;
- b) Calção de nylon, na cor preta, modelo jogador de futebol;
- c) Meias, na cor preta;
- d) Tênis, na cor preta.

II - Feminino: o acima previsto com as seguintes alterações:

- a) bermuda de malha, na cor preta, modelo ciclista.

1.12 12º Fardamento: Fardamento Gala Branco, exclusivo de Oficiais e Cadetes, durante a execução de Guardas de Honra, Desfiles e Eventos Especiais

I - Masculino:

- a) Quepe, na cor branca e com insígnia própria, em suas cores ou Barretina;
- b) Túnica padrão gola alta, na cor branca;
- c) Calça azul marinho, com listras laterais nas cores preta e amarelo-ouro;
- d) Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- e) Cinto de armação em couro e camurça, nas cores preta e amarelo-ouro;
- f) Meias, na cor preta;
- g) Polainas, na cor branca;
- h) Sapato social, na cor preta.

II - Feminino:

- a) Casquete na cor branca e com insígnia própria, nas suas cores, acima da pala;

- b) Saia reta na cor azul marinho, com listras laterais nas cores: preta e amarelo-ouro;
- c) Cinto de nylon na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- d) Cinto de armação em couro e camurça, nas cores preta e amarelo-ouro;
- e) Meia de seda na cor da pele;
- f) Sapato social na cor preta e com salto de 30mm e solado antiderrapante.

1.3 13º Fardamento: Fardamento Gala Azul

Igual ao 12º Fardamento, substituindo a Túnica padrão gola alta, na cor branca, pela túnica padrão gola alta, na cor azul marinho.

1.14 14º Fardamento: “Fardamento Gama Cerqueira”, Presidente da Província de Goiás na data em que foi criada a Polícia Militar Goiana, usado exclusivamente em datas comemorativas da PMGO e em eventos especiais

I - Masculino:

- a) Barretina em tecido, na cor preta, com o símbolo da PMGO, jugular, na cor branca e penacho curto;
- b) Sobrecasaca de golas vermelhas com a inscrição BP-Batalhão de Polícia- e mangas longas, na cor azul ferrete, com botões, na cor amarela, convexos e abotoados;
- c) Dragonas, para oficiais e praças graduados;
- d) Calça padrão, na cor azul ferrete, com duas listras vermelhas, espaçadas em um centímetro;
- e) Cinto de armação com três listras, sendo: duas vermelhas e uma listra amarela ao centro;
- f) Luvas curtas, na cor branca;
- g) Sapato social, na cor preta;
- h) Polainas, na cor branca.

1.15 15º Fardamento: “Fardamento Dragões do Cerrado”: exclusivo do Regimento de Polícia Montada – RPMon, usado em datas comemorativas da PMGO e em eventos especiais

- a) Capacete de Dragão, na cor preta;
- b) Casaca, na cor azul marinho;
- c) Dragonas ou charlateiras;
- d) Camisa de colarinho simples, na cor branca;
- e) Banda bordô;
- f) Calça padrão culote, na cor branca;
- g) Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;
- h) Cinto-talabarte, na cor preta;
- i) Luva de couro, canhão baixo, na cor branca;
- j) Bota hípica, na cor preta;
- k) Espora polida em aço inox;
- l) Espada em aço, para oficiais;
- m) Lança em alumínio, para praças.

2. DA COMPOSIÇÃO E USO DE ADEREÇOS

Todo Policial Militar ao se fardar, deverá aprestar adequadamente a sua vestimenta. Para tanto, alguns adereços tornam-se indispensáveis na apresentação pessoal.

Os distintivos de quadros serão em metal, sendo em cor dourada, para Oficiais e em cor prateados para Praças, trabalhados conforme especificações contidas neste regulamento e terão as formas a seguir, de acordo com cada Quadro:

I - Combatente: constituído por duas garruchas metálicas em aspas, medindo a pequena 20 mm X 17 mm, e a grande 30 mm X 23 mm.

II - Cavalaria: constituído por duas lanças cruzadas com bandeirolas e um laço de fita no cruzamento e com as pontas dos laços direcionados para as extremidades, medindo a pequena 20 mm X 17 mm, e a grande 30 mm X 23 mm.

III - Oficial Auxiliar: uma roda dentada vazada com um sabre, tendo cruzadas, no interior do vazamento, duas penas, medindo a pequena 20 mm X 15 mm, e a grande 30 mm X 20 mm.

IV - Músico: constituído por uma lira metálica, medindo a pequena 20 mm X 15 mm, e a grande 30 mm X 20 mm.

V -. Oficial de Saúde: Uma cruz de braços iguais, em dourado, medindo a pequena 20 mm X 20 mm, e a grande 30 mm X 30 mm

VI -. Praça de Saúde: Uma cruz de braços iguais, em vermelho, medindo a pequena 20 mm X 20 mm, e a grande 30 mm X 30 mm;

As insígnias dos postos e graduações citadas neste regulamento serão em formato metálico ou bordado em tecido, conforme especificado neste documento;

I - Coronel: três estrelas douradas de oito pontas, em linha, todas com o símbolo internacional de polícia ao centro.

II - Tenente-Coronel: duas estrelas douradas de oito pontas na extremidade, e uma estrela prateada de quatro pontas, em linha, todas com o símbolo internacional de polícia ao centro.

III - Major: uma estrela dourada de oito pontas na extremidade, e duas estrelas prateadas de quatro pontas, em linha, todas com o símbolo internacional de polícia ao centro.

IV - Capitão: três estrelas prateadas de quatro pontas, em linha, todas com o símbolo internacional de polícia ao centro.

V - 1º Tenente: duas estrelas prateadas de quatro pontas, em linha, todas com o símbolo internacional de polícia ao centro.

VI - 2º Tenente: uma estrela prateada de quatro pontas, com o símbolo internacional de polícia ao centro.

VII - Aspirante: uma estrela dourada de cinco pontas, vazia.

VIII - Cadete: uma estrela prateada de cinco pontas, vazada, dentro de um círculo.

IX - Aluno Oficial: uma estrela prateada de cinco pontas, vazada.

X -. Subtenente: um triângulo prateado, vazado.

XI - 1º Sargento: cinco divisas formando dois conjuntos, um superior, de três, e outro inferior, de duas, separados por uma divisa neutra,

sendo o conjunto em cor prateada, em metal e bordado em com linha preta sobre o tecido da cor da peça da farda, sendo a divisa neutra bordada em linha da mesma cor do tecido.

XII - 2º Sargento: quatro divisas, formando dois conjuntos, um superior, de três, e outro inferior de uma, separados por uma divisa neutra, sendo o conjunto em cor prateada, em metal e bordado em com linha preta sobre o tecido da cor da peça da farda sendo a divisa neutra bordada em linha da mesma cor do tecido.

XIII - 3º Sargento: três divisas, sendo o conjunto em cor prateada, em metal e bordado em com linha preta sobre o tecido da cor da peça da farda.

XIV - Cabo: duas divisas, sendo o conjunto em cor prateada, em metal e bordado em com linha preta sobre o tecido da cor da peça da farda.

XV – Soldado 1ª Classe: uma divisa, sendo o conjunto em cor prateada, em metal e bordado em com linha preta sobre o tecido da cor da peça da farda.

- Os distintivos metálicos serão fixados na gola das túnicas, de ambos os lados e paralelas à costura inferior, nas cores próprias do quadro a que pertence.
- Os distintivos de cursos de formação, aperfeiçoamento ou habilitação serão fixados sobre as túnicas dos 1º, 2º, 3º Fardamentos e nas camisas dos 2º, 3º, 4º e 5º Fardamentos, sobre o bolso direito, de forma centralizada, disposto isolado e centralizadamente sobre todo o conjunto do bolso. Do mesmo lado e acima da plaqueta de identificação, apenas distintivos de comando e chefia e brevês de cursos realizados em instituições nacionais, dispostos em linha vertical, em um total de no máximo três.
- Os passadores e distintivos de cursos realizados em instituições estrangeiras serão fixadas sobre as túnicas dos 1º, 2º, 3º Fardamentos e nas camisas dos 2º, 3º, 4º e 5º Fardamentos, acima do conjunto do bolso esquerdo, alinhados e centralizados, no máximo dois.
- Os passadores e distintivos de cursos realizados em instituições estrangeiras serão fixadas sobre as túnicas dos 1º, 2º, 3º Fardamentos, na

altura do peito esquerdo e acima da costura superior da lapela do bolso, alinhados e centralizados, no máximo dois.

➤ Quando a programação do evento prever o uso de medalha, não será permitido o uso de distintivos de comando ou chefia, de passadores nem de distintivos de cursos. Sendo que as mesmas deverão ser fixadas sobre as túnicas, acima dos bolsos.

➤ Nas camisas dos 2º, 3º, 4º e 5º Fardamentos, serão afixadas na gola, em ambos os lados, alinhadas e centralizadas verticalmente sobre uma linha imaginária no triângulo cujo vértice é a ponta da gola, paralelas à costura, insígnias metálicas, nas cores próprias do quadro a que pertence o Policial Militar.

➤ É tolerado o uso dos 2º e 3º Fardamentos sem a túnica;

➤ Todo fardamento masculino em que a gravata compuser o conjunto, será tolerado o uso de prendedor para gravatas, de forma que sua presença não se faça notada, sendo ajustado de acordo com a altura do usuário;

➤ A plaqueta de identificação será usada nas camisas dos 2º, 3º, 4º e 5º Fardamentos, será de material plastiforme, na cor preta, com o nome de guerra em letras maiúsculas douradas, em tipos arial, dotadas de pinos metálicos e buchas, para a afixação, devendo ser afixada na horizontal e centralizadamente sobre a costura de baixo na parte de cima da lapela do bolso direito;

➤ As platinas conterão as insígnias dos diversos postos dos Oficiais, Praças Especiais e do Subtenente. Todo o conjunto é posicionado em local próprio, nos passadores acima dos ombros, de ambos os lados da túnica, camisa ou bata;

➤ As insígnias de Oficiais, Praças Especiais e Subtenentes serão usadas em platina, afixada nos passadores acima dos ombros das túnicas, camisas, juponas ou batas, em ambos os lados, ou bordadas sobre luva amovíveis usadas nos passadores acima dos ombros das gandolas, juponas, jalecos de saúde e de serviços gerais, em ambos os lados;

➤ As insígnias dos Sargentos, Cabos e Soldados serão bordadas em linha preta sobre tecido da mesma cor do fardamento sendo a divisa neutra bordada em linha da mesma cor do tecido e afixadas, as divisas, centralizadamente na

parte externa no terço superior das mangas das túnicas, camisas, gandolas, japonas, jalecos de saúde e de serviços gerais, em ambos os lados;

- No 6º Fardamento, sobre o bolso direito da gandola, apenas distintivos de curso de formação, especialização ou habilitação, disposto isolado e centralizadamente sobre todo o conjunto. Do mesmo lado e acima da tarjeta de identificação, apenas brevês de curso, dispostos em linha vertical, em um total de no máximo três, confeccionados em tecido, na cor preta e bordados nas suas cores;
- No 6º Fardamento, acima do conjunto do bolso esquerdo da gandola, apenas brevês de curso realizados em instituição estrangeira, dispostos em linha vertical, em um total de no máximo dois, confeccionados em tecido, na cor preta e bordados nas suas cores;
- O gorro com pala recebe em seu corpo, acima da pala e centralizadamente, o distintivo de ciclo para cobertura, bordado em suas cores;
- Na gandola do 6º e 7º Fardamentos e no jaleco do 9º Fardamento, a tarjeta de identificação será confeccionada no mesmo tecido e cor da peça, com o nome de guerra bordado em letras maiúsculas na cor preta, em tipo arial, costurada horizontal e centralizadamente acima e rente à costura superior da lapela do bolso direito;
- Na camiseta do 9º Fardamento, identificação será bordada com linha preta sobre o mesmo tecido da peça, com o nome de guerra em letras maiúsculas na cor preta, em tipo arial, no peito direito, na altura correspondente à tarjeta de identificação do 6º Fardamento;
- Nos Fardamentos 12º e 13º, usa-se o Castelinho, sendo este símbolo da Escola de Oficiais, será metálico, em jalne e obedecerá a seguinte descrição: um livro aberto, medindo 18mm X 22mm; sobre o primeiro conjunto, uma pira olímpica de 31mm de altura, com a base cônica de 11mm, iniciando o corpo que se afunila inversamente, criando uma segunda base de dois degraus de 1mm de espessura cada um e 5mm de comprimento o primeiro e 6mm de comprimento o segundo; o corpo de 3mm de espessura, finalizado à altura, com uma cruz de Santo André, medindo 3mm X 3mm; sobre o segundo conjunto, um fuzil à esquerda, gatilho para baixo, cruzado com uma espada à direita, copo para cima, tendo ambos os símbolos 30mm de comprimento e distantes 15mm de base a base; sobre o terceiro e último conjunto, um globo

medindo 11mm de diâmetro, com a haste de sustentação formando um ângulo de 180° para baixo, apoiado na base da pira olímpica. Todo o conjunto será usado no colarinho do 8º e 9º uniformes, e em suas platinas, quando usados por Cadetes, 30mm acima da linha do ombro e de forma centralizada;

➤ A platina de ombro dos Fardamentos 12º e 13º obedecerá à seguinte descrição: Platina de ombro rígida, de forma convexa, medindo 140 mm da base à ponta, 115 mm de corpo, 64 mm de largura e 3 a 4 mm de espessura, quinas arredondadas, ponta central voltada para o interior, forrada em micro pluma sintética na cor preta, tendo nas laterais e em linha reta, do início ao final, uma listra amarelada de 13 mm de largura arrematada nas bordas, com um botão dourado de 15 mm de diâmetro, talhado com o símbolo de Polícia Militar ao ápice, fixado através de 2 hastes metálicas douradas de 15 mm cada. Ao centro e em sentido retangular, devidamente alinhada e acomodadas, as insígnias correspondentes, no caso de Oficiais e Aspirantes, e o castelinho, no caso de Cadetes;

➤ A Barretina que compõe os fardamentos exclusivos da Academia é composta de penachos na cor amarela, para Oficial e vermelha para Cadetes;

➤ No Fardamento 14º: “Fardamento Gama Cerqueira”, as insígnias de posto serão representadas por dragonas, canutões, canutilhos e galões para os Oficiais, dragonas e divisas para as Praças:

- Para os Oficiais Superiores, a insígnia de posto será contida por dragonas com canutões em cor dourada e galões nos canhões dos punhos, um galão para cada posto.
- Para os Oficiais Intermediários e Subalternos, a insígnia de posto será contida por dragonas com canutilhos em cor dourada e galões nos canhões dos punhos, um galão para cada posto.
- Para os Subtenentes, a divisa de graduação será contida por dragonas com canutões em cor preta e losango bordado em linha preta sobre a manga da túnica, acima dos canhões dos punhos.
- Para os Sargentos e Cabos, a divisa de graduação será contida por dragonas com canutilhos em cor preta e divisas

bordadas em linha preta sobre a manga da túnica, acima dos canhões dos punhos, sendo cinco divisas para o primeiro sargento, quatro divisas para o segundo sargento, três divisas para o terceiro sargento e duas divisas para o cabo.

- O militar do quadro de saúde, quando em atividade de serviço fora do âmbito de unidade ou posto de serviço de saúde militar, deverá se apresentar com o mesmo fardamento previsto para os demais Policiais Militares;
- Durante o atendimento em consultório e/ou laboratório, o profissional empregado em Unidade ou Posto de Saúde Militar poderá usar sobreposto ao Fardamento, o Jaleco, modelo próprio, na cor branca;
- No bolso superior esquerdo do jaleco, o símbolo da especialidade do profissional, bordado nas suas cores;
- O cabelo para o militar do sexo masculino deve ser mantido nas tonalidades tradicionais, preto, castanho, loiro e grisalhos e cortados na altura correspondente ao pente número dois, da máquina de cortar cabelos, nas laterais da cabeça e número três, no alto, e com as bordas aparadas no modo tradicional;
- O bigode deve ser usado aparado, não ultrapassando as comissuras labiais nem os cantos da boca;
- O aprestamento da bata de gestante obedece ao previsto para as camisas dos 2º, 3º, 4º e 5º Fardamentos;
- Os fardamentos femininos exigem o uso de prendedor para os cabelos, tipo borboleta, com redinha, na cor preta ou marrom, de acordo com a tonalidade dos cabelos, exceto o de educação física, que permite o penteado tipo rabo de cavalo;
- O policial militar feminino poderá optar por usar cabelos soltos desde que o tamanho do mesmo não ultrapassem a gola da camisa.
- As Unidades de Polícia Militar serão identificadas nos 4º, 5º, 6º, 7º e 9º Fardamentos através de barretes;
- As identificações das Unidades de Polícia Militar em barretes obedecerão às seguintes prescrições:
 - Academia de Polícia Militar – bordado letras e bordas com linha preta sobre tecido na cor azul-ferrete;

- Unidade de CAVALARIA, CHOQUE e ROTAM - bordado letras e bordas com linha vermelha sobre tecido na cor preta;
 - Unidade de POLICIAMENTO RODOVIÁRIO e de TRÂNSITO - bordado letras e bordas com linha preta sobre tecido na cor cinza;
 - GRAER - bordado letras e bordas com linha vermelha sobre tecido na cor azul-ultramar;
 - Unidade de POLICIAMENTO AMBIENTAL - bordado letras e bordas com linha vermelha sobre tecido na cor verde;
 - PMGO GERAL - bordado letras e bordas com linha preta sobre tecido na cor marrom.
- Os barretes de identificação das Unidades de Polícia Militar serão confeccionados comendo-se de uma faixa semicircular, com 120mm de comprimento e 30mm de largura (raio igual a 80mm), bordado com letras maiúsculas em tipos arial narrow.

3. PEÇAS QUE COMPÕEM O FARDAMENTO

As peças que compõem cada grupo de farda, previstas nesta Nova Proposta de Regulamento de Uniformes, serão compostos pelas seguintes peças:

- I - Alamar para ajudante de ordens;
- II - Alamar para cadetes do 1º ano;
- III - Alamar para cadetes do 2º ano;
- IV - Alamar para cadetes do 3º ano;
- V - Banda bordô (faixa colocada na altura da cintura);
- VI - Barretina de tecido, na cor preta, com o símbolo da PMGO, jugular na cor branca e penacho curto (seis centímetros);
- VII - Barretina em fibra de vidro, na cor preta, com raios e castelinho, ambos em latão dourado, jugular em couro, na cor preta e penacho na parte frontal superiora, nas cores amarela para Oficial e vermelha para Cadetes;

VIII - Bata especial para gestantes, tipo "Jumper" (camisão), na cor ocre escuro;

IX – Bermuda operacional, na cor cáqui;

X - Boina, na cor preta;

XI - Borzeguim, na cor preta;

XII - Botas hípicas militares, na cor preta e esporas sem roseta;

XIII - Botas para cavaleiros, na cor preta;

XIV - Calça azul marinho, com listras laterais nas cores: preta e amarelo-ouro;

XV - Calça culote, na cor cáqui;

XVI - Calça especial para gestantes (com nós de malha), na cor ocre escuro;

XVII - Calça operacional, na cor cáqui;

XVIII - Calça operacional, na cor preta;

XIX - Calça operacional padrão culote, na cor cáqui;

XX - Calça padrão culote, na cor branca (Fardamento Dragões do Cerrado);

XXI - Calça padrão, na cor azul ferrete, com duas listras vermelhas, espaçadas em um centímetro;

XXII - Calça social, na cor branca;

XXIII - Calça social, na cor ocre escuro;

XXIV - Calção, na cor preta, padrão jogador de futebol;

XXV - Camisa de mangas longas, na cor branca;

XXVI - Camisa de mangas longas, na cor bege;

XXVII - Camisa meia manga, na cor branca;

XXVIII - Camisa meia manga, na cor bege;

XXIX - Camiseta de malha, na cor branca;

XXX - Camiseta de malha, na cor preta;

XXXI - Camiseta gola pólo, na cor padrão;

XXXII - Capacete de dragão, na cor preta;

XXXIII - Capacete hípico, na cor preta;

XXXIV - Capacete para policiamento de choque;

XXXV - Capacete para policiamento montado;

XXXVI - Capacete para policiamento com motos;

XXXVII - Casaca, na cor azul marinho - (Fardamento "Dragões do Cerrado");

XXXVIII - Casquete, na cor branca;

XXXIX - Casquete, na cor preta;

XL - Charlateiras e dragonas;

XLI - Cinto com três listras, sendo: duas vermelhas e uma listra amarela ao centro;

XLII - Cinto de armação em couro e camurça, nas cores: preta e amarelo-ouro;

XLIII - Cinto de nylon, na cor branca, com ponteira e fivela metálica;

XLIV - Cinto de nylon, na cor preta, com ponteira e fivela metálica;

XLV - Cinto-talabarte, na cor preta;

XLVI - Coturnos, na cor preta;

XLVII - Espada com bainha, tudo em aço inox;

XLVIII - Espadim Tiradentes;

XLIX - Espora polida em aço inox e com roseta;

L - Espora polida em aço inox e sem roseta;

LI - Fiador;

LII - Gandola, na cor cáqui;

LIII - Gorro com pala, na cor preta;

LIV - Gorro sem pala, na cor preta;

LV - Gravata de lenço, em seda, na cor preta;

LVI - Gravata vertical, em seda, na cor preta;

LVI I- Insígnias de quadros diversos:

a) Insígnia de Comandante Geral da PMGO;

b) Insígnia de Subcomandante Geral da PMGO;

c) Combatente;

d) Cavalaria;

e) Oficiais Auxiliares;

f) Músico;

g) Oficiais saúde;

h) Praças saúde;

LXIII - Jaleco para o serviço de saúde, na cor branca;

LXIV - Jaleco para serviços gerais, na cor cáqui;

LXV – Japona de frio;

LXVI – Lança de cavalaria;

LXVII - Luvas de couro, canhão baixo, na cor branca;

LXVIII - Luvas de couro, canhão baixo, na cor preta;

LXIX - Luvas de ombro, com as insígnias correspondentes.

4. Das Considerações Finais

A correspondência entre os fardamentos militares e os trajes civis é a seguinte:

I - 1º Fardamento: Rigor;

II - 2º Fardamento: Social;

III - 4º Fardamento: Esporte.

Os exemplares dos fardamentos da Polícia Militar do Estado de Goiás e as peças que os compõem constituem carga permanente da Polícia Militar. Sendo que o período de validade das peças de fardamentos e a quantidade a ser periodicamente distribuída a cada militar serão regulados pelo Comandante-Geral através de Portaria, e após analisar os estudos realizados pela Comissão de Fardamentos.

O Comandante Geral poderá adotar, caso necessário, cores diferenciadas para as coberturas, bem como adotar o uso de braceletes, desde que venham diferenciar a modalidade específica de cada policiamento, bem como, adotará administrativamente os procedimentos adequados para a seleção e aquisição do material para a confecção das peças previstas nesta lei.

Os fardamentos esportivos para representações desportivas de diversas modalidades poderão ser escolhidos pelos Comandantes de Unidades. Serão responsabilizados os que comercializarem ou usar peças listadas neste documento

sem autorização de quem de direito – A comercialização deverá ser precedida de alvará de autorização do Comandante-Geral PMGO.